



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 70/2023/DAGE/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23000.031929/2023-81**INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA****1. ASSUNTO**

1.1. Programa Aprender Conectado com foco nas escolas sem acesso adequado à banda larga.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 — Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

2.2. Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017 — Institui o Programa de Inovação Educação Conectada e dá outras providências;

2.3. Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021 — Institui a Política de Inovação Educação Conectada;

2.4. Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000 — Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações;

2.5. Edital nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL, também conhecido como Edital do 5G ANEXO IV-C “1.3. Para o atendimento do Compromisso devem ser observados os critérios técnicos, metas e prazos definidos pelo grupo de que trata o item 4 deste Anexo.”;

2.6. Acórdão TCU 2032/2021 - Plenário - VIII.1. Da obrigação legal de conectividade das escolas com banda larga de alta velocidade;

2.7. Portaria Anatel nº 2170, de 2021 — [Regimento interno](#) do Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas (GAPE).**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Inclusão como pauta deliberativa em reunião ordinária ou extraordinária a proposta de que a próxima fase do Programa Aprender Conectado focasse nas escolas sem acesso adequado à banda larga, para maximizar o impacto de atuação e a atuar de forma complementar às demais políticas de conectividade com vistas à universalização da conectividade para fins pedagógicos nas escolas públicas brasileiras.

4. ANÁLISE**1. Obrigação legal de universalização da conectividade nas escolas**

4.1. Durante a última década, foram publicadas diversas leis e decretos que reforçaram a importância da universalização da conectividade nas escolas. Em 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela [Lei 13.005/2014](#), estabeleceu como estratégia dentro da Meta 7, a universalização da conexão de todas as escolas públicas com internet de alta velocidade (Estratégia 7.15). Em 2017, o [Decreto 9.204/2017](#) instituiu o Programa de Inovação Educação Conectada (Piec), com o objetivo de promover o acesso à internet de alta velocidade nas escolas, fomentando o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica, garantindo não apenas a infraestrutura necessária, mas também focando em formação de professores, desenvolvimento de conteúdo digital pedagógico e promovendo a inclusão digital como um todo. Em 2021, a [Lei nº 14.180/2021](#) consolidou a Piec como uma Política de Inovação Educação Conectada, solidificando os objetivos anteriormente delineados e ampliando a representatividade do Comitê Consultivo, das fontes de financiamento e do escopo da capacitação com uma abordagem mais inclusiva. Ambos foram criados em consonância com a estratégia 7.15 do PNE, com o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.

4.2. Em 2020, a [Lei 9.998/2000](#), que instituiu o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), foi alterada pela [Lei 14.109/2020](#) para incluir na aplicação dos recursos do Fust a **obrigatoriedade de dotar todas as escolas públicas brasileiras de acesso à internet em banda larga, em velocidade adequada até 2024** (§ 2º do art. 1º). A lei original do Fust já previa, inclusive, que, do total dos recursos do Fust, dezoito por cento, no mínimo, seriam aplicados em educação, para os estabelecimentos públicos de ensino (§ 2º do art. 5º).

4.3. Os avanços mencionados não só reforçaram a necessidade de universalização da conectividade nas escolas, em velocidade e tecnologias adequadas, mas representaram importante sinalização do Governo Federal quanto à definição de prazos e fontes de recursos para cumprir tal meta.

2. O Leilão do 5G e a Conectividade em Escolas Públicas de Educação Básica

4.4. Na mesma linha do foco em universalização dos normativos mencionados anteriormente e, considerando ainda, o contexto da pandemia que aumentou a importância da pauta de conectividade na educação, o compromisso de conectividade de escolas foi incluído no edital como contrapartida para as empresas que adquirissem a faixa de 26 GHz.

4.5. Durante a análise da minuta do edital do 5G, o TCU recomendou à Anatel e ao Ministério das Comunicações a inclusão de compromissos que estabelecem a obrigação da conectividade das escolas públicas de educação básica, com a qualidade e velocidade necessárias para o uso pedagógico (conforme argumentação exposta no [Acórdão TCU 2032/2021, Plenário](#)). A recomendação foi reforçada por organizações relacionadas ao tema que produziram o conhecimento técnico necessário e pela Frente Parlamentar Mista de Educação.

4.6. A recomendação foi acatada pela Anatel. Dessa forma, o Edital nº 1/2021, que trata da [Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-Anatel](#), de radiofrequências nas faixas de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz, prevê no **ANEXO IV-C** que as proponentes vencedoras da faixa de 26 GHz deverão cumprir **Compromisso de Conectividade em Escolas Públicas de Educação Básica**, para a consecução de projetos de conectividade de escolas públicas de educação básica, com a qualidade e velocidade necessárias para o uso pedagógico das TICs nas atividades educacionais regulamentadas pela Política de Inovação Educação Conectada (Piec).

3. Criação da Eace e do Gape para executar o Compromisso de Conectividade em Escolas Públicas de Educação Básica

4.7. A fim de viabilizar o cumprimento do compromisso mencionado anteriormente, é prevista no item 4 do Anexo IV-C do Edital nº 1/2021 da Anatel, a criação do **Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas (Gape)**, que possui a finalidade de garantir o andamento dos projetos relacionados à conectividade de escolas públicas, definindo critérios técnicos, metas, prazos e outras ações quaisquer que sejam necessárias para a garantia do compromisso disposto no Edital.

4.8. Além da criação do Gape, também ficou determinado no item 8 do mesmo anexo, a criação da [Entidade Administradora da Conectividade de Escolas \(EACE\)](#), organização autônoma, que possui a missão de operacionalizar os recursos voltados ao desenvolvimento dos projetos relacionados à consecução da plena conectividade de escolas, de forma isonômica e não discriminatória. As atividades da EACE são disciplinadas e fiscalizadas pelo Gape. Atualmente, o Gape é coordenado por um Conselheiro Diretor, indicado pela Anatel, além de contar com membros do Ministério das Comunicações, Ministério da Educação e representantes das Proponentes vencedoras da faixa de 26 GHz, que apoiam a coordenação das atividades da EACE, podendo propor ajustes quando necessário.

4.9. Levando em consideração as competências do Gape de estabelecer critérios técnicos, já foram publicados alguns normativos que orientam a atuação da EACE e, de alguma maneira, contribuem com o avanço do debate que qualifica dados e parâmetros para o ecossistema de políticas de conectividade na educação. Foram publicadas em 2022, por meio da [Portaria Anatel nº 2347, de 09 de maio de 2022](#), as Diretrizes para o Desenvolvimento dos Projetos de Conectividade nas Escolas Públicas da Educação Básica, que delimitam objetivos, postulam as premissas de qualidade, orientações para a escolha dos projetos, modelos de contratação, entre outros. Elas foram alteradas posteriormente em 2023 pela Portaria Anatel nº 2607, de 14 de abril de 2023.

4.10. Dentre alguns aspectos relevantes do normativo, cabe destacar alguns dos itens previstos no Capítulo 5 da Portaria nº 2347. O primeiro deles é a maximização do impacto dos investimentos aportados na EACE (Item 5.2.1. “v”), de forma a aumentar o número de escolas e estudantes em escolas conectadas, e também a “aprimorar e/ou complementar iniciativas governamentais de conectividade de escolas já em curso”. O segundo item que merece destaque é a definição de uma ordem de prioridades para atuação da EACE, com vistas a garantir o atendimento às escolas, tal como exposto abaixo:

“(i) Ordem de Prioridade no atendimento às escolas

- a) prover banda larga para escolas que não estão conectadas à internet;
- b) prover banda larga para escolas que estão conectadas à internet, mas não dispõem de banda larga;
- c) prover banda larga com a qualidade e velocidade necessárias para o uso pedagógico para escolas que já possuem banda larga;
- d) melhorar a infraestrutura de distribuição de internet nas escolas;
- e) prover conectividade e a utilização da internet dentro de sala de aula; e
- f) capacitação de professores e técnicos das escolas, visando melhor utilização da conectividade.”

4.11. No atual cenário, a EACE já operacionalizou o Projeto Piloto, que contempla construção de rede externa, rede interna e equipamentos de informática. A fim de maximizar os aprendizados, foram escolhidas dez cidades, duas em cada região do país e todas as escolas foram atendidas, independentemente de terem conectividade. Foram conectadas 175 escolas, dado que 2 estavam fechadas. À luz das premissas estabelecidas pelo Gape, isso significa a garantia da infraestrutura básica de banda larga necessária para a conexão em velocidade adequada^[1] e dispositivos disponíveis para o uso pedagógico. Na última atualização publicada quanto à Evolução do Projeto^[2], verifica-se que o projeto se encontra na terceira fase da execução, atualmente na etapa de vistoria nas escolas. Entretanto, as escolas da segunda fase, já vistoriadas, ainda não começaram a ser conectadas.

[1] Premissa deliberada na 16ª Reunião GAPE de 1 Mbps por matrícula (maior turno).

[2] Relatório acessado no site da Anatel em 13/09/2023: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/composicao/grupos-de-trabalho/gape/evolucao-do-projeto>

4.12. Dado este contexto, é possível inferir que a EACE é uma organização que tem construído um conhecimento bastante relevante sobre os procedimentos necessários para ampliar a conectividade de escolas públicas em diferentes contextos. Nesse sentido, constitui-se uma janela de oportunidade ímpar: a de sistematizar os aprendizados do piloto e compreender como a EACE pode ter uma atuação mais alinhada com outras políticas federais, garantindo a celeridade e escala necessárias para a universalização da conectividade nas escolas.

4. O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e a Coordenação de políticas para universalização da conectividade

4.13. A realização da licitação do 5G e a criação do Gape para executar o Compromisso de Conectividade em Escolas Públicas de Educação Básica fazem parte dos avanços mais recentes relacionados à pauta de universalização da conectividade nas escolas. Além deles, em 2023, o Governo Federal tem dado continuidade à pactuação de metas, prazos e destinação de recursos para superar o desafio.

4.14. A terceira edição do [Programa de Aceleração do Crescimento \(PAC\)](#), lançada pelo Governo Federal em agosto de 2023, incluiu novos eixos de atuação como inclusão digital e conectividade para levar internet de alta velocidade a todas as escolas públicas e unidades de saúde. Essa conexão se dará por meio da expansão do sinal do 4G e implantação do 5G em áreas sem cobertura, além da construção e ampliação de redes fixas de fibra ótica em todo o país.

4.15. Para atender ao objetivo de universalizar a conectividade em cerca de 138 mil escolas públicas do ensino básico, estão previstos investimentos públicos e privados de R\$ 6,4 bilhões até 2026. O compromisso estabelece que as escolas sejam conectadas com internet de alta velocidade e com sinal Wi-Fi em todos os ambientes escolares, possibilitando o uso pedagógico da conectividade. Com a destinação dos recursos e a meta de universalização até 2026, o PAC reforça a pauta de conectividade em escolas para uso pedagógico, o que exigirá grande esforço de coordenação das políticas públicas já existentes.

- **A Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (Enec)**

4.16. A meta de universalização da conectividade em escolas públicas até 2026 contempla, dentre outros aspectos, cinco desafios centrais de infraestrutura e serviços. Tais desafios são: (i) acesso à energia elétrica; (ii) acesso adequado à banda larga; (iii) conexão à internet em velocidade e qualidade adequadas para uso pedagógico, (iv) distribuição do sinal da internet na escola (Wi-Fi) e (v) aquisição de dispositivos para uso pedagógico.

4.17. Cada desafio envolve quantidades e perfis diferentes de escolas, bem como investimentos de ordens distintas. A Tabela 1 a seguir apresenta uma estimativa de escolas que precisam superar cada desafio, bem como a natureza do investimento necessário para superá-los:

Tabela 1: Desafios de conectividade dos estabelecimentos escolares

| Desafio | Número de escolas que precisam superar o desafio | Natureza do investimento |
|---|--|---|
| Energia | 4,6 mil escolas (3%) não têm acesso à energia pela rede pública ou por fontes renováveis ^[3] | Não recorrente |
| Acesso adequado à banda larga | 40,1 mil escolas (29%) têm disponíveis tecnologias adequadas de acesso à banda larga (fibra ótica para escolas próximas de região com fibra e tecnologias alternativas para escolas isoladas) ^[4] | Não recorrente |
| Serviço de conexão à internet | 42,7 mil (31%) escolas não têm acesso à internet em qualidade e velocidade adequadas para uso pedagógico. 77,3 mil (56%) escolas não possuem o Medidor Educação Conectada para o monitoramento da velocidade ^[5] | Recorrente |
| Distribuição de sinal de Wi-Fi | 71,6 mil escolas (52%) não possuem distribuição de sinal (rede Wi-Fi) ^[6] | Misto (aquisição não recorrente e/ou locação e manutenção recorrente) |
| Aquisição de dispositivos para uso pedagógico | 96,3 mil escolas (69,6%) não contam com dispositivos (desktop, notebooks, tablets) em quantidade adequada para uso pedagógico ^[7] | Misto (aquisição não recorrente e manutenção recorrente) |

[3] Censo Escolar 2022.

[4] Modelo de Classificação de Tecnologias de Acesso do Cepro.Br, Nic.br e Cgi.br.

[5] Medidor Educação Conectada em 14/09/2023 – foram consideradas todas as escolas com velocidade abaixo do recomendado, de 1 mbps/estudante, e as escolas não monitoradas.

[6] Censo Escolar 2022.

[7] Censo Escolar 2022.

4.18. Nos últimos anos, várias políticas federais de conectividade para as escolas foram criadas. Hoje, oito são as principais responsáveis por garantir que as unidades escolares tenham internet de qualidade para uso administrativo e pedagógico: (i) a Política de Inovação Educação Conectada (PIEC); (ii) Wi-Fi Brasil; (iii) o Fundo de Universalização de Serviços de Telecomunicações (Fust); (iv) o Programa Aprender Conectado, criado a partir dos recursos financeiros provenientes do Edital do 5G por meio do Grupo de Acompanhamento do Custeio dos Projetos de Conectividade das Escolas (Gape) da Anatel e executado pela Entidade Administradora da Conectividade das Escolas (Eace); (v) o Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE); (vi) o Programa de Conectividade Rural; (vii) projetos de conectividade de escolas nos Programas Nordeste e Norte Conectado; (viii) os recursos da Lei 14.172/2021, conhecida como Lei de Conectividade, que hoje já estão com estados, inclusive para projetos de conectividade de escolas após aprovação da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. A Tabela 2, mostra as principais políticas e programas de conectividade no Brasil e suas finalidades.

Tabela 2: Políticas federais de conectividade e escopos atuais

| | Conectividade do estabelecimento escolar | | | | | Conectividade fora do estabelecimento escolar | |
|--|--|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|---|---|---|
| | Energia | Acesso adequado à banda larga | Serviço de conexão à internet | Distribuição de sinal de Wi-Fi | Aquisição de dispositivos para uso pedagógico | Serviço de conectividade móvel de internet | Aquisição de terminais portáteis para uso da rede móvel |
| PBLE | | X | X | | | | |
| Wi-Fi Brasil | | X | X | X | | | |
| Fust | | X | X | X | | | |
| Aprender Conectado | X | X | X | X | x | | |
| PIEC | | | X | | | | |
| Programa de Conectividade Rural | | X | X | | | | |
| Projetos de conectividade de escolas nos programas Norte e Nordeste Conectados | | X | X | X | | | |
| Lei 14.172/21 alterada pela Lei nº 14.640/23 | | | X | X | X | X | X |

4.19. Ao mesmo tempo em que essas políticas criam uma oportunidade inédita para aplicação de volume substancial de recursos para a conectividade de escolas públicas, há alta sobreposição entre elas e, mesmo assim, a conectividade não chegou efetivamente a várias das escolas cobertas por estas políticas, como evidenciam os dados do Censo Escolar 2022^[8]. Além disso, as redes estaduais e municipais de ensino têm, por sua vez, políticas locais próprias para conexão de escolas, reforçando ainda mais a necessidade de coordenação entre as ações do Governo Federal e entes locais.

^[8] Cerca de 16% das escolas reportam não ter acesso à internet.

4.20. Portanto, para atender à meta de universalização da conectividade em escolas até 2026, a ENEC visa, dentre outras coisas, coordenar as ações de aplicação de recursos em conectividade de escolas no âmbito de todas as políticas existentes, federais e locais, para solucionar todos os cinco desafios a partir do melhor uso possível dos recursos.

4.21. A coordenação da ENEC irá considerar as atuais políticas, programas e ações relacionadas à conectividade de escolas, e as novas, que surgirão para atuar nas lacunas já existentes. Dentre as novas ações, vale destacar a disponibilização de Atas de Registro de Preços nacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para dispositivos eletrônicos de acesso à internet voltados às escolas. As atas de registro de preços possibilitarão a redução de preço desses equipamentos, em virtude dos ganhos de escala, e a facilitação para os entes subnacionais da aquisição dos dispositivos necessários para o acesso à internet nas escolas para fins pedagógicos.

5. Escolas conectadas para além da conectividade

4.22. Importante destacar que a meta de universalização da conectividade para fins pedagógicos se insere numa visão mais ampla do Ministério da Educação de educação digital, embasada na Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023), na Política de Inovação Educação Conectada (Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021), na Base Nacional Comum Curricular e seu anexo, no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), entre outros normativos.

4.23. Para o Ministério da Educação, o uso efetivo da tecnologia na educação, e a oferta de uma educação digital que promova uma melhoria na qualidade da educação ofertada aos nossos estudantes passa pelos avanços em 6 eixos:

1. **Gestão e Transformação Digital:** tecnologia apoiando uma gestão mais eficiente das secretarias e escolas
2. **Recursos Educacionais Digitais:** alinhados à BNCC, diversificados e de qualidade disponíveis para nossos estudantes e professores, em complementação (e não em substituição) aos materiais impressos
3. **Competências e Formação:** Desenvolvimento das competências digitais dos profissionais da Educação Básica, promovendo práticas pedagógicas inovadoras
4. **Currículo:** Currículos alinhados à BNCC, incluindo novas competências digitais
5. **Conectividade:** Conectividade de qualidade para uso pedagógico em todas as escolas
6. **Dispositivos:** Equipamentos tecnológicos na mão de professores, gestores e estudantes

4.24. Dado o escopo desta nota técnica, detalhou-se as políticas e ações voltadas hoje aos eixos 5 e 6 – Conectividade e Dispositivos. No entanto, os demais eixos, de igual importância, estão sob coordenação e responsabilidade, no âmbito federal, do Ministério da Educação, contando com ações e metas próprias.

6. Proposta de alinhamento do Programa Aprender Conectado à Estratégia Nacional de Escolas Conectadas

4.25. Considerando o objetivo de coordenação com as outras políticas federais e locais e o melhor uso possível dos recursos disponíveis, é fundamental a discussão sobre o escopo de atuação e prioridades da EACE para o atendimento do Compromisso de Conectividade em Escolas Públicas de Educação Básica no Programa Aprender Conectado. Dado que os recursos do leilão do 5G representam parte relevante do montante de recursos a ser destinado para a conexão de escolas e considerando a atribuição do Gape de aprovar eventual alteração na ordem de atendimento dos compromissos, é necessário avaliar se a priorização que vem sendo realizada para a execução da EACE é a mais adequada para atingirmos o objetivo de universalização da conectividade nas nossas escolas.

4.26. Após a execução do projeto piloto, a definição das escolas para as fases 2 e 3 seguiram critérios pactuados no Gape e totalizaram respectivamente 2.316 e 5.170 escolas. Até o momento, foram conectadas as 175 escolas do projeto piloto^[9]. Considerando os dados disponibilizados pela EACE sobre as escolas já vistoriadas até o dia 04/09/2023, o perfil das escolas em relação aos desafios de conectividade pode ser analisado na Tabela 3 a seguir:

^[9] Dentro as 177 escolas do projeto piloto, 2 estavam fechadas.

Tabela 3: Perfil das escolas vistoriadas pela EACE (fases 2 e 3)

| Fase | Total de escolas vistoriadas | Escolas sem energia | Escolas sem internet | Escolas com internet e velocidade insuficiente | Escolas sem cobertura adequada de Wi-Fi |
|--------|------------------------------|---------------------|----------------------|--|---|
| Fase 2 | 2.316 (100%) | 648 (28%) | 625 (27%) | 1.574 (68%) | 2.302 (99%) |
| Fase 3 | 1.944 (38%) | 622 (32%) | 777 (40%) | 1.049 (54%) | 1.944 (100%) |

4.27. Além disso, de acordo com os dados publicados no painel da Anatel de Conectividade nas escolas, do grupo de escolas nas listas da segunda e terceira fases, **2.969 escolas já possuem acesso adequado à banda larga** segundo a metodologia de inferência de cobertura de redes de fibra óptica do Nic.br. Considerando as duas primeiras prioridades definidas na Portaria nº 2347, de 2022 da Anatel que define as diretrizes para o desenvolvimento dos Projetos de Conectividade nas Escolas Públicas da Educação Básica, este grupo não estaria dentre as prioridades 1 e 2:

“a) prover banda larga para escolas que não estão conectadas à internet;

b) prover banda larga para escolas que estão conectadas à internet, mas não dispõem de banda larga;”

4.28. Considerando que existem outras políticas federais com foco em conectividade de escolas e que é necessário governança e coordenação para solucionar conjuntamente os desafios de universalização e conectividade significativa, **propõe-se que a EACE direcione seus esforços para as escolas sem acesso adequado à banda larga, com projetos que contemplem (i) provimento de banda larga, (ii) o custeio do serviço com velocidade adequada por 24 meses e (iii) na rede interna, com manutenção de Wi-Fi por 24 meses.** Além disso, é necessário levar energia elétrica para as escolas sem acesso adequado à banda larga que não possuem acesso à energia pela rede pública ou por fontes renováveis, de forma a viabilizar a chegada da conectividade nessas escolas.

4.29. Importante ressaltar que o escopo sugerido segue as diretrizes traçadas na Portaria Anatel nº 2347/2022, que já listava no topo da ordem de prioridades o provimento de conectividade para escolas sem acesso à banda larga e a melhoria da infraestrutura interna de distribuição de internet nas escolas.

4.30. As escolas que já possuem acesso adequado à banda larga deverão ser atendidas pelas demais políticas federais ou por políticas locais considerando o arranjo federativo previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o § 4º do art. 211, a saber: “Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.”

Figura 1: Escolas sem acesso adequado à banda larga



4.31. Nesse sentido, das 138.355 escolas públicas no Brasil, **40.142 escolas não estão cobertas por redes de fibra óptica de acordo com os dados de inferência de fibra do Nic.br^[10]**. Estas seriam as escolas sem acesso adequado abrangidas pela proposta de atuação da EACE no contexto da execução dos compromissos do Leilão do 5G. A conexão das escolas deste grupo representa impacto para 4.133.733 estudantes. Além disso, para atingir a conectividade significativa nas escolas, deverá pressupor a cooperação entre União e as 27 unidades da federação e com 4.307 municípios, visto que, neste grupo, 3.505 escolas são das redes estaduais, 36.436 são das redes municipais e outras 116 são federais.

^[10] Dados referentes a 05/05/2023

4.32. A Tabela 4 detalha o potencial de impacto para estudantes por região:

Tabela 4: Impacto das 40.142 escolas sem acesso por região

| Região | Qtd. de municípios | Qtd. de escolas | Qtd. de estudantes |
|---------------------|--------------------|-----------------|--------------------|
| Nordeste | 1.704 | 19.962 | 2.138.437 |
| Norte | 413 | 11.547 | 1.173.661 |
| Centro-Oeste | 285 | 959 | 156.423 |
| Sudeste | 1.125 | 5.257 | 460.038 |
| Sul | 780 | 2.417 | 205.174 |
| Total Brasil | 4.307 | 40.142 | 4.133.733 |

5. CONCLUSÃO

5.1. Considerando todo o exposto, o Ministério da Educação e o Ministério das Comunicações, enquanto membros do Conselho do GAPE e principais atores governamentais de âmbito federal responsáveis pela temática de conectividade de escolas, gostariam de propor que as próximas fases do Programa Aprender Conectado focassem nas escolas sem acesso adequado à banda larga, conforme detalhado nesta Nota Técnica, com o escopo de atendimento aqui sugerido, de forma a seguir as Diretrizes traçadas originalmente na Portaria Anatel nº 2347/2022, a maximizar o impacto de atuação e a agir de forma complementar às demais políticas de conectividade com vistas à universalização da conectividade para fins pedagógicos nas escolas públicas brasileiras. Dessa forma solicitamos a inclusão dessa pauta deliberativa na próxima reunião ordinária do GAPE ou em uma extraordinária a ocorrer o quanto antes.

5.2. Encaminhe-se à Presidência do Gape para ciência e prosseguimento.

ANA ÚNGARI DAL FABBRO
Coordenadora-Geral de Tecnologia e Inovação
da Educação Básica

ANITA GEA MARTINEZ
STEFANI

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ
SCHWEICKARDT
Secretária de Educação Básica

Diretora de Apoio à Gestão
Educativa

PEDRO LUCAS DA CRUZ PEREIRA
ARAÚJO
Diretor de Investimento e Inovação

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Secretário de Telecomunicações



Documento assinado eletronicamente por **Anita Gea Martinez Stefani, Diretor(a)**, em 21/09/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Úngari Dal Fabbro, Coordenador(a)-Geral**, em 21/09/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas da Cruz Pereira Araújo, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **David de Oliveira Penha, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 21/09/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4330349** e o código CRC **A1F760C6**.